

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**REF.:** Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para Serviços de Instrutoria de informática na execução do Projeto Caravana do Saber Tecnológico Itinerante, do Termo de Colaboração firmado entre o Governo Federal/MCTIC nº019/2019 – SICONV nº887240/2019, decorrente de Emenda Parlamentar nº 20830002 e o Instituto IDEAR

### **1. DO OBJETO**

Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para Instrutoria do curso de informática em lógica de programação conforme metodologia desenvolvida pelo IDEAR na execução do Projeto Caravana do Saber Tecnológico Itinerante, do Termo de Colaboração firmado entre o Governo Federal/MCTIC nº019/2019 – SICONV nº887240/2019, decorrente de Emenda Parlamentar nº 20830002 e o Instituto IDEAR. O serviço deverá ser prestado por profissionais com experiência em na área de instrutoria e supervisão de projetos de inclusão digital, visando garantir que as metas propostas sejam atingidas dentro do prazo e orçamento estimados, durante a vigência do referido Termo de Colaboração.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esta contratação devido aos diversos fatores envolvidos para a execução do projeto, nem todos sob pleno domínio do Idear para cumprimento do cronograma previsto, demandando, portanto, grande flexibilidade para cumprimento da carga horária dentro dos recursos previstos no plano de trabalho. Como exemplo, pode-se citar a disponibilidade da pessoa responsável pela demanda do curso para a localidade indicada pelo Instituto Idear.

Assim sendo, opta-se pela modalidade de prestação de serviços demandados de acordo com o cronograma efetivo de atividades, permitindo uma otimização na utilização dos recursos financeiros previstos.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá empenhar-se para garantir, por meio de sua equipe técnica permanente e/ou contratada para execução dos serviços indicados neste documento, a execução dos trabalhos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas para atender aos cursos realizados no âmbito do projeto, objetivando colaborar no atingimento das metas determinadas e cumprimento dos prazos, de acordo com os padrões de qualidade e normas internas do Instituto Idear.

#### **3.1 Atividades a serem desenvolvidas**

Será responsabilidade da prestadora de serviços contratada o desenvolvimento das ações listadas abaixo:

- Analisar a viabilidade da infraestrutura local para a realização do curso especificado pelo Instituto IDEAR;
- Apoiar a divulgação do curso na localidade indicada;
- Apoiar a mobilização dos candidatos;
- Acompanhar o processo de cadastramento e seleção dos candidatos;
- Executar as aberturas e encerramentos dos cursos;
- Colaborar ativamente na organização e preenchimento dos instrumentais exigidos pelo Idear e seus parceiros;
- Auxiliar e orientar no que for pertinente, a alimentação de sistemas informatizados disponibilizados pelo Instituto Idear para gestão do projeto;

- Apurar e submeter à Coordenação do projeto, a descrição detalhada e quantificação dos materiais de apoio pedagógico que entende por necessários para a realização do curso;
- Disponibilizar equipe de instrutores para condução das atividades de formação, conforme perfil definido neste documento;
- Geração de relatório mensal de atividades;
- Contribuir para garantia do sucesso da execução do curso de acordo com as normas determinadas pelo edital do projeto;
- Promover a distribuição dos materiais necessários à execução do curso e responsabilidade pelo preenchimento dos instrumentais comprovantes de recebimento que deverão ser entregues ao Instituto para conferência e arquivo;
- Revisar e organizar a documentação necessária e entrega de todos os instrumentais, de acordo com edital do Termo de Colaboração, incluindo os instrumentais para prestação de contas final do projeto, apresentando suas conclusões à equipe de Coordenação do Instituto IDEAR;
- Promover a prestação de contas, apresentando notas fiscais e recibos de todas as despesas realizadas;
- Realizar outras ações necessárias a boa execução do projeto, em acordo com as deliberações da coordenação geral do projeto (IDEAR) ou do próprio parceiro do Projeto objeto deste Termo de Colaboração.

#### Regiões previstas para prestação dos serviços:

- GRANDE FORTALEZA
- LITORAL LESTE
- LITORAL OESTE / VALE DO CURU
- LITORAL NORTE
- SERTÃO DO CANINDÉ
- SERTÃO DE SOBRAL
- Demais regiões do estado do Ceará conforme demanda.

#### Considerações Complementares:

- O objeto deste termo de referência está vinculado a realização de 14 (quatorze) turmas conforme distribuição a ser definida pelo Instituto IDEAR, totalizando até 140 (cento e quarenta) alunos atendidos;
- A área, local de realização e tipologia do curso poderá ser alterada a critério do Instituto IDEAR, não sendo permitido qualquer alteração de preço por conta dessas alterações.

### **3.2 Produtos gerados**

As atividades acima relacionadas deverão gerar os seguintes produtos:

- Relatórios mensais, apontando as atividades realizadas;
- Relação de alunos capacitados selecionados e capacitados, acompanhado das respectivas frequências para análise conclusiva pela equipe do Instituto IDEAR;
- Relatório de supervisão técnica realizada, com fotos para registro das atividades dos cursos;
- Toda e qualquer documentação que venha a se fazer necessária relacionada ao objeto deste termo de referência, em formato digital editável.

### 3.3 Perfis dos profissionais envolvidos

As empresas deverão indicar o profissional que **supervisionará** a prestação de serviços descrita neste edital, o qual deverá ter o perfil mínimo apresentado a seguir:

- Formação superior em Informática e/ou Pedagogia, ou áreas afins;
- Se formação em informática, deverá ter pelo menos 03 (três) anos de experiência em sala de aula ministrando cursos na área.
- Experiência de pelo menos 02 (dois) anos em ministrar cursos para crianças e adolescentes, preferencialmente na área de informática ou com a utilização de computadores e internet, e em especial no ensino de programação;
- Experiência de pelo menos 02 (dois) anos na coordenação e/ou assessoria pedagógica de projetos de qualificação de crianças e adolescentes na área de informática, e em especial no ensino de programação;
- Conhecimentos intermediários de programação de computador;
- Conhecimentos intermediários das ferramentas Code, Scratch e Sploder;
- Conhecimentos para avaliação do perfil dos candidatos, seleção e acompanhamento de instrutores.

Além disso, a equipe de **instrutores** disponibilizada pela empresa deverá ter o ter o perfil mínimo apresentado a seguir:

- Formação em nível superior ou com experiência profissional compatível com o objeto do termo de referência;
- Experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano na execução de projetos de inclusão digital e lógica de programação, compatíveis em volume e conteúdos com os temas apresentados neste termo de referência;
- Experiência de pelo menos 1 (um) anos em ministrar cursos para crianças e adolescentes, preferencialmente na área de informática ou com a utilização de computadores e internet;
- Conhecimentos intermediários de programação de computador;
- Conhecimentos básicos das ferramentas Code, Scratch e Sploder;
- Disponibilidade para viagem para municípios cearenses;
- Desejável habilitação de motorista na categoria B.

Os instrutores a serem disponibilizados deverão ter os seus currículos aprovados pela diretoria técnica do Idear, previamente a qualquer envolvimento com atividades vinculadas a essa seleção.

**A empresa a ser contratada deverá ter atividades econômicas compatíveis com a de Instrutoria em cursos de informática, e/ou áreas afins.**

### 3.4 Local da prestação dos serviços e carga horária

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da sede do Instituto Idear, localizada no município de Maracanaú-CE, no endereço indicado no rodapé deste documento, bem como nos municípios cearenses localizados nas regiões acima mencionadas, onde o projeto será executado. As prestações de serviços externos como realização de viagens, reuniões, visitas técnicas entre outras atividades relacionadas ao projeto também serão consideradas na carga horária definida, desde que acordadas previamente com a diretoria do Idear.

**A carga horária total estimada para execução dos serviços é de 560 (quinhentos e sessenta) horas, que deverá ser prestada de acordo com a demanda das atividades necessárias para o cumprimento das metas globais podendo, portanto, variar mês a mês.**

#### 4. PRAZO

Os serviços deverão ser executados durante o prazo de até 12 (doze) meses, em acordo com o cronograma de execução do Projeto Caravana do Saber Tecnológico Itinerante, do Termo de Colaboração firmado entre o Governo Federal/MCTIC nº019/2019 – SICONV nº887240/2019, decorrente de Emenda Parlamentar nº 20830002 e o Instituto IDEAR.

#### 5. PREVISÃO DE INÍCIO

Imediatamente após a contratação, prevista para Maio/2020.

#### 6. RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento previsto para a execução das ações pertinentes ao Projeto Caravana do Saber Tecnológico Itinerante, do Termo de Colaboração firmado entre o Governo Federal/MCTIC nº019/2019 – SICONV nº887240/2019, decorrente de Emenda Parlamentar nº 20830002 e o Instituto IDEAR

Os pagamentos dos serviços serão efetuados **mensalmente** conforme a carga horária efetivamente cumprida no desenvolvimento das atividades vinculadas ao objeto deste termo de referência, mediante apresentação dos relatórios periódicos de atividades (**Anexo II**) com indicação do cumprimento da carga horária e aprovados pela diretoria do Idear.

#### 7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados por meio de pessoa jurídica com quadro técnico capacitado e com comprovada atuação na execução de serviços especializados para objeto descrito.

As despesas com locomoção/transporte (passagens rodoviárias, locação de veículo, combustível, e afins), alimentação e hospedagem dos profissionais da empresa responsáveis pela prestação dos serviços indicados neste termo de referência, necessárias a execução das atividades vinculadas ao projeto, serão custeadas pela empresa vencedora, portanto os seus custos deverão estar embutidos na sua proposta de preço.

#### 8. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seguir são detalhadas as formas e regras para participação do certame.

**8.1.** As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas, conforme modelo anexo, contendo minimamente o seguinte:

- Referência expressa sobre o conhecimento e acatamento de todo o teor deste documento;
- Indicação do valor total da prestação de serviços para o período e a validade da mesma;
- Currículo do profissional, vinculado a sua empresa, que desenvolverá a supervisão das atividades descritas neste termo de referência, considerando o perfil profissional mínimo definido neste termo de referência;

**8.2.** As propostas deverão ser encaminhadas ao endereço do Instituto Idear, indicado no rodapé deste documento, contendo o currículo do profissional indicado pela empresa para prestação dos serviços objeto deste termo de referência, **até as 9hs do dia 15/04/2020.**

**8.3.** As propostas serão organizadas em ordem crescente de preço, sendo selecionada como vencedora, a proposta com menor preço global.

**8.3.1.** Em qualquer das situações abaixo, a proposta selecionada será **desclassificada**, e a seguinte na ordem de preço será considerada, e assim sucessivamente:

- Caso o currículo encaminhado pela empresa não apresente a experiência e perfil exigido; ou
- Caso o currículo não tenha sido enviado anexo à proposta.

**8.3.2.** Se avaliar necessário, o Instituto Idear poderá exigir a comprovação da experiência descrita no currículo do profissional indicado pela empresa para realização dos serviços objeto deste termo de referência. Caso a comprovação apresentada pela empresa não demonstre a experiência exigida, a proposta será desclassificada, retomando a ordem definida no item 8.3.1 (acima).

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em vista o interesse e forma apresentados para a presente contratação esta pautada em proposta de alteração do plano de trabalho cuja aprovação está pendente, o resultado deste procedimento não obriga o idear a contratar com a empresa que for escolhida considerando a melhor proposta.

Maracanaú, 31 de março de 2020.



**ANTÔNIO WAGNER RODRIGUES ARAÚJO**  
**DIRETOR TÉCNICO – INSTITUTO IDEAR**



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado do proponente)

### PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
Instituto IDEAR (Diretoria Administrativa)  
Rua 07 (SETE), Nº 268 – Jereissati I  
CEP: 61.900-320  
Maracanaú/CE

**OBJETO: Serviços de Pessoa Jurídica para Instrutoria do curso de informática em lógica de programação conforme metodologia desenvolvida pelo IDEAR na execução do Projeto Caravana do Saber Tecnológico Itinerante, do Termo de Colaboração firmado entre o Governo Federal/MCTIC nº019/2019 – SICONV nº887240/2019, decorrente de Emenda Parlamentar nº 20830002 e o Instituto IDEAR.**

Encaminhamos abaixo nossa proposta comercial para prestação de serviços, tudo em conformidade com o termo de referência sobre o qual declaramos conhecer todo o teor e acatar todas as suas exigências e atendendo todas as condições ali estabelecidas.

Valor da hora técnica	R\$ _____ (valor por extenso)
Total estimado de horas técnicas	560 (quinhentos e sessenta horas técnicas)
Valor total da proposta	R\$ _____ (valor por extenso)

**Valor Total da Proposta:**

R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Validade: 90 (noventa) dias.

ANEXAR:

- Currículo do(s) profissional(is) vinculado(s) à empresa habilitado(s) à prestação dos serviços objeto desta contratação.

Maracanaú, \_\_\_/\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Razão Social da Empresa Proponente

Número do CNPJ da Empresa

Endereço Completo da Empresa

Telefone da Empresa

Responsável Comercial pela Proposta (se diferente do representante legal)

Telefone Responsável Comercial pela Proposta (se diferente do representante legal)



PROCESSO N° 2020.03.31.01  
PROJETO: CARAVANA DO SABER TECNOLÓGICO E ITINERANTE – TERMO DE  
COLABORAÇÃO/MCTIC N° 02/2019 – SICONV N°887240/2019

ERRATA

Termo de Referência:

**Onde se lê:** “Termo de Colaboração firmado entre o Governo Federal/MCTIC n° 019/2019 ”

**Leia-se:** “Termo de Colaboração firmado entre o Governo Federal/MCTIC n° 02/2019”

No item 8.2:

**Onde se lê:** 15/04/2020;

**Leia-se:** 18/04/2020;

**Onde se lê:** Diretor Técnico;

**Leia-se:** Diretor Técnico Administrativo-Financeiro;

Maracanaú (CE), 31 de março de 2020.



**ANTÔNIO WAGNER RODRIGUES DE ARAÚJO**  
**DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO-IDEAR**